

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover pa

Pastas

Caixa de Entr... 38

Lixo Eletrônico 1

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos 50

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Con...

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

Sua caixa de correio está  
94% cheia.

Corrija isso nas  
configurações de  
armazenamento.

## SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - 17103 - MUNICIPIO DE URUOCA - CE

Ter, 25/01/2022 13:09

Para: Você

Cc: Felipe Veronez; Cleison Lopes de Andrade; Licitação

Prezados, boa tarde,

A empresa **NEO CONSULTORIA**, vem solicitar pedido esclarecimentos quanto ao **PREGÃO ELETRONICO N.º 0011611.2021 - SRP**, para serviço de **Gerenciamento de Abastecimento**, conforme abaixo:

### 1. ATUAL FORNECEDOR

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

### 2. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS (pg. 19)

4.7. A Contratada deverá implantar ou disponibilizar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado a partir da assinatura do contrato.

#### 7 DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO (pg. 21)

7.8 O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, no endereço da Contratante.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Tendo em vista que o prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato torna muitas vezes inexecuível para o fornecimento completo do

sistema e prestação de serviços de gerenciamento de ABASTECIMENTO, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam em no máximo 10 (dez) dias após assinatura do contrato conforme sugerido para o treinamento no item 7.8. do Termo de Referência.

Onde a implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

### 3. RELAÇÃO DE FROTA / QUANTIDADE DE CARTÕES

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Solicitamos a relação da atual frota e a quantidade de cartões necessários para fins de cadastro e fornecimento



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011611.2021 - SRP

**Assunto:** ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Prezados Senhores,

A Pregoeira do Município de Uruoca, vem responder ao pedido de esclarecimento, impetrado pela empresa **NEO CONSULTORIA**, encaminhado no dia 25/01/2022 através do e-mail: [pmulicitacao@hotmail.com](mailto:pmulicitacao@hotmail.com) - Setor de Licitações Públicas, atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares, em especial no art. 17 inciso lido Decreto Federal nº. 10.024/2019. Vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

**II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos**, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e sua resposta prevista no edital, conforme o art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que regulamentou o pregão eletrônico, conforme segue:



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Saliente-se que este certame está consubstanciado na Constituição Federal de 1988; na Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) c/c Dec. Nº 10.024/2019; subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993; bem como no Edital do Pregão Eletrônico Nº 0011611.2021.

Importante registrar, mesmo não sendo necessária tal afirmação, destaca-se que o município de Uruoca, aplica os ditames e constitucionais em seus processos licitatórios, dando a mais ampla publicidade do instrumento convocatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para administração, pautada sempre no interesse público. Nesse caminho, a Administração, de forma legal e jurídica, responde os esclarecimentos solicitados.

## DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

A empresa **NEO CONSULTORIA**, vem solicitar pedido esclarecimentos quanto ao **PREGÃO ELETRONICO N.º 0011611.2021 - SRP**, para serviço de **Gerenciamento de Abastecimento**, conforme abaixo:

### 1. ATUAL FORNECEDOR

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

#### Resposta:

*Todas as contratações realizadas pelo município de Uruoca, incluindo a ata de licitação, valores contratados e propostas vencedoras, estão disponíveis no portal da transparência do próprio governo municipal, como também no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Disponíveis nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> <https://www.uruoca.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>*

### 2. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS (pg. 19)

4.7. A Contratada deverá implantar ou disponibilizar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmulicitacao@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)



abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado a partir da assinatura do contrato.

#### 7. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO (pg. 21)

7.8 O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, no endereço da Contratante.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Tendo em vista que o prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato torna muitas vezes inexecutável para o fornecimento completo do sistema e prestação de serviços de gerenciamento de ABASTECIMENTO, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam em no máximo 10 (dez) dias após assinatura do contrato conforme sugerido para o treinamento no item 7.8. do Termo de Referência.

Onde a implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

#### Resposta:

*No prazo máximo de 05 (cinco) dias contado a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá implantar ou disponibilizar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis (item 4.7) e, no prazo máximo 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, no endereço da Contratante, a Contratada deverá treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto (item 7.8), ou seja, a contratada terá o prazo máximo de 05 dias a partir da assinatura do contrato, para implantar ou disponibilizar o sistema de cadastro e, nos 05 dias subsequentes treinar todos os gestores envolvidos na utilização do sistema proposto, portanto, no prazo máximo de 10 (dia) a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá implantar ou disponibilizar o sistema de cadastro, bem como, no endereço da Contratante, treinar todos os gestores e usuários que irão utilizar o sistema proposto.*

#### 3. RELAÇÃO DE FROTA / QUANTIDADE DE CARTÕES

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Solicitamos a relação da atual frota e a quantidade de cartões necessários para fins de cadastro e fornecimento.

#### Resposta:



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



*Atualmente contamos com 50 veículos, quais sejam: tipo passeio, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, motocicletas e máquinas pesadas, e deverão ser cadastrados e fornecido um cartão para cada.*

Na oportunidade vimos esclarecer ainda, que o treinamento constante no item 7.8 do edital, por conta estado atual da pandemia da COVID 19, das medidas de segurança e necessidade de isolamentos social, o treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto o treinamento de todos os gestores, **poderá ser virtual.**

### **CONCLUSÃO:**

Em esclarecimento aos questionamentos, entende-se que prospera tais argumentos, apontados pelo interessado. Portanto, a solicitação está DEFERIDA, e as eventuais dúvidas solucionada.

Uruoca-CE, 26 de janeiro de 2022.

  
**Sônia Régia Albuquerque Silveira**  
Pregoeira do Município de Uruoca/CE

TCECEARÁ  
SUSTENTÁVEL